



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2018**

**PROCESSO N. 23334.000718/2018-67**

**1. SETOR SOLICITANTE:**

**1.1. UNIDADE EDUCATIVA DE CAMPO**

**2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de Material de Manutenção da Ordenhadeira Mecânica e Contratação de Assistência Técnica Especializada para atender a demanda da Unidade Educativa de Campo do *Campus* Teixeira de Freitas:

Item	Descrição*	Qtd	Und.	Menor Valor Unitário	MENOR VALOR TOTAL
01	Óleo para bomba de vácuo DVP340 da Ordenhadeira DELAVAL, tipo balde ao pé, vasilhame com 4L.	01	VASILHAME	R\$ 198,64	R\$ 198,64
02	Teteira pra coletor MC11 da Ordenhadeira Tipo balde ao pé da marca DELAVAL.	04	CONJUNTO	R\$ 114,34	R\$ 457,36
03	Tubo curto de pulsação compatível com Ordenhadeira DELAVAL balde ao pé.	02	UNIDADE	R\$ 32,35	R\$ 64,70
04	Detergente Ácido Líquido para remoção de resíduos minerais, aplicação higiene da ordenha, referência DELLA ACID ou similar. Vasilhame com 5 LTS.	02	VASILHAME	R\$ 97,79	R\$ 195,58
05	Detergente Alcalino Clorado líquido para remoção de resíduos de gordura e proteína, referência RTD DELAVAL ou similar. Vasilhame com 5 Litros.	04	VASILHAME	R\$ 78,92	R\$ 315,68



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

06	Solução Sanitizante para pré e pós DIP com Glicerina, referência PRIMA DELAVAL. Vasilhame com 50 L.	01	VASILHAME	R\$ 524,40	R\$ 524,40
07	Mangueira de Leite em PVC 14.0 MM para Ordenhadeira DELAVAL Balde ao pé.	05	UNIDADE	R\$ 35,41	R\$ 177,05
08	Assistência Técnica Especializada para Manutenção da Ordenhadeira DELAVAL Balde ao Pé, 02 conjuntos, durante 12 meses.	05	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.333,41</b>	

**2.2.** O Valor total da presente contratação é de **R\$ 2.333,41** (dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Justifica-se na necessidade de utilizar detergentes específicos para a limpeza da ordenhadeira mecânica, além de óleo lubrificante e peças de reposição de desgaste natural, para que haja a utilização segura, viável e higienizada do equipamento já mencionado.

**4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** Após o recebimento do empenho, os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.
- 4.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material ou o serviço que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2.** Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito ou discordância com este Termo de Referência durante a entrega e utilização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 5.3. Atestar a fatura correspondente.
- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Entregar os materiais ou realizar os serviços de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito de forma nenhuma, produtos similares.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material ou da execução do serviço.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Zelar pelo perfeito fornecimento e qualidade na entrega dos materiais contratados;
- 6.6. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais, independente de solicitação;
- 6.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material ou da execução do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta-corrente da contratada. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº. da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 7.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
- 7.6.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

**8. PENALIDADES:**

- 8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Processo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- Multa moratória pelo atraso de 0,333% ao dia, limitado a 60 (sessenta) dias;
  - Multa compensatória de 20% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- 8.2.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 03 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
*Campus Teixeira de Freitas*  
**Elen Sonia Maria Duarte Rosa**  
Diretora Geral Pro Tempore  
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018  
D.O.U. de 18 de maio de 2018

CONTRATADA:

---